



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11049/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Olivete Santos da Costa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01694/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Olivete Santos da Costa.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Argemiro Moura da Costa.

3.2. Cargo: Professor.

3.3. Matrícula: 062.281-8.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 152/2020):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 20 de abril de 2020.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de maio de 2020.

4.5. Valor: R\$3.548,49.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 27/31), a Auditoria concluiu pela ausência da assinatura da dependente no requerimento de concessão de pensão. Notificados, os Gestores apresentaram defesas (fls. 39/43, 53/55 e 57/60), acatadas pela Auditoria, que sugeriu a concessão de registro ao ato concessório de pensão (fls. 67/69). O Ministério Público (fls. 72/73), através do Procurador Bradson Tibério Luna Camelo, acompanhou o Corpo Técnico.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11049/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11049/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) OLIVETE SANTOS DA COSTA (**Portaria - P - 152/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ARGEMIRO MOURA DA COSTA, Professor, matrícula 062.281-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 12 e 23).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 09 de agosto de 2022.

Assinado 9 de Agosto de 2022 às 21:54



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Agosto de 2022 às 12:47



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO